

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.647, de 19 de fevereiro de 2014.

“Fixa o Valor da Revisão Anual dos Subsídios Mensais dos Vereadores para o exercício de 2014, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso X e XI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigo 3º da Lei Municipal nº 1.575/12, de 19/07/2012, ficam os Subsídios Mensais dos Vereadores fixados nos seguintes valores:

Vereadores -.....R\$ 4.871,86

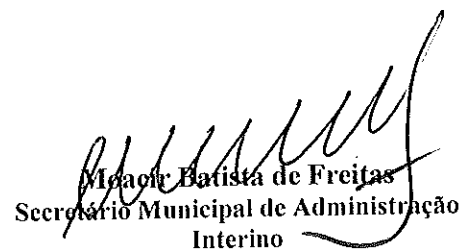
Parágrafo Único. Para a Revisão Anual dos Subsídios, foi observado o Índice de 5,91% (cinco vírgula, noventa e um por cento), que corresponde ao IPCA acumulado no exercício de 2013, e levou-se em consideração a proporcionalidade legal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do fluente exercício.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2014.


Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2014.


Wanderson Elizeu Coelho
Prefeito Municipal


Micael Batista de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Interino

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 19/02/2014.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 45 do Livro Mecanizado nº. 01